

ATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024/EVERESTE

Disciplina as normas de comportamento e convivência para uso da sala de descompressão no âmbito do Instituto Evereste.

O Presidente do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o disposto nos termos do Art. 39, incisos III do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização da sala de descompressão do Instituto Evereste com o objetivo de oferecer um espaço de relaxamento e descanso aos funcionários, promovendo o bem-estar e a convivência saudável.

Art. 2º O uso da sala de descompressão deverá observar as normas de comportamento e convivência estabelecidas neste Ato, a fim de preservar o ambiente para todos os funcionários.

Art. 3º O horário de funcionamento da sala de descompressão é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Art. 4º É vedado o ingresso na sala de descompressão com itens pessoais que possam prejudicar o bem-estar ou a segurança dos demais usuários, a saber:

- I- Objetos cortantes, inflamáveis ou que ofereçam qualquer risco à segurança;
- II- Cobertores, lençóis, travesseiros e pelúcias, por questões de higiene e preservação do ambiente compartilhado;

- III- Equipamentos de som portáteis, exceto quando utilizados com fones de ouvido, para evitar ruídos que incomodem os demais;
- IV- Objetos de alto valor ou de uso pessoal excessivo, para evitar ocupação indevida do espaço e risco de extravios.

Art. 5º É expressamente proibido o consumo de qualquer tipo de alimento, incluindo snacks, bebidas e alimentos de qualquer natureza, a fim de garantir a limpeza e o bem-estar no ambiente.

Art. 6º Os usuários deverão zelar pela organização e limpeza do ambiente, observando as seguintes disposições:

- I- O espaço deve ser mantido limpo e organizado após o uso; todos os usuários são responsáveis por descartar o lixo e arrumar o ambiente;
- II- Os móveis ou objetos que forem deslocados durante a utilização deverão ser devidamente reposicionados antes da saída;
- III- Eventuais danos a equipamentos ou itens do espaço devem ser comunicados imediatamente a Coordenadoria de Gestão Administrativa.

Art. 7º Para manter um ambiente propício ao relaxamento e bem-estar, deverão ser respeitadas as seguintes normas de comportamento:

- I- O ambiente deve ser utilizado em tom moderado, sendo vedadas conversas em volume elevado ou atitudes que possam incomodar outros usuários;
- II- É desaconselhado o uso do espaço para discussões sobre temas de trabalho ou que possam gerar desconforto entre os funcionários;
- III- Todos os usuários devem manter o respeito e cordialidade para com os demais, sendo proibidas atitudes inadequadas ou ofensivas, sujeitas a sanções disciplinares;
- IV- O uso de dispositivos eletrônicos deve ser discreto, sendo preferível evitar ligações prolongadas.

Art. 8º A utilização de jogos eletrônicos e da TV na sala de descompressão deverá seguir as seguintes regras:

I - A utilização da TV é livre e pode ser feita por todos os usuários, respeitando as normas estabelecidas para um ambiente harmonioso;

II - É permitido trazer consoles ou dispositivos de jogos eletrônicos somente nas sextas-feiras, com agendamento prévio. O agendamento deverá ser realizado através do preenchimento do formulário no link: <https://shorturl.at/IXmCU>, até 2 dias antes da data desejada;

III - Os jogos eletrônicos e os conteúdos exibidos na TV devem ser respeitosos e não podem ser pejorativos ou ofensivos a qualquer usuário, garantindo um ambiente inclusivo e acolhedor para todos;

IV - É vedada a conexão de consoles ou qualquer outro dispositivo de jogos na rede de internet do instituto;

V - Os usuários devem zelar pela TV e equipamentos, mantendo-os em boas condições. Não nos responsabilizaremos por consoles ou demais dispositivos trazidos por usuários;

VI - Em caso de problemas técnicos com os equipamentos, os usuários deverão reportar imediatamente à Coordenadoria de Gestão Administrativa, evitando tentativas de conserto por conta própria;

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas neste Ato poderá acarretar sanções, incluindo a restrição de acesso à sala de descompressão.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA

Presidente

Evereste Sede

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3199-6099
Site Oficial | www.evereste.org.br

Filiais

Evereste Carajás – PA
Evereste São José dos Campos – SP
Evereste Brasília – DF

Redes Sociais



Instituto Evereste

